



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/36**

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 – SDTI

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS - Fone: 0XX 53 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 040/2021 – SDTI, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria e zeladoria no Mercado Central de Pelotas**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V, que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 05/08/2021 às 10h30m do dia 17/08/2021;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h do dia 17/08/2021 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS, através do telefone nº 0xx (53) 3309.5935, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 04 de agosto de 2021.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/36
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 – SDTI

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS - Fone: 0XX 53 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 040/2021 – SDTI, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria e zeladoria no Mercado Central de Pelotas**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 05/08/2021 às 10h30m do dia 17/08/2021;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 11h do dia 17/08/2021** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a *Ecustomize Consultoria em Software Ltda.* através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/36
quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor total do item**, de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço total do item ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, correspondente ao período de 12 (doze) meses**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC Federal nº 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
 - a) No momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
 - b) Apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/36

verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

IV – DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada para prestação de serviços de portaria e zeladoria no Mercado Central de Pelotas, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
- 4.2 Os serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de 12 (doze) horas, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 É vedada a participação de:
- Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - Empresas sob processo de falência ou concordata;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Empresas consorciadas; e
 - Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 **O preço total, correspondente a todos os serviços, deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/36

- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito, após a emissão do empenho e da assinatura do contrato, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.8 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº: 23.692.0104.1054.00 / 3.3.90.39.00.00 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo V**, contendo os valores (**unitários e totais**), onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS.**
- 7.1.1 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto, conforme **Anexo V - Planilha de Custos e Formação de Preços - Modelo**.
- 7.1.2 Os valores ofertados por **cooperativas serão acrescidos de 15%**, sobre o valor total da mão-de-obra, **para fins de julgamento**.
- 7.1.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.4 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.5 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/36

- 7.1.7 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE CUSTOS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - SDTI
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – Documentos relativos à habilitação:

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06 ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.2.11 Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.
- 7.2.12 Certificado de registro no Conselho Regional de Administração – CRA, ficando isentas da apresentação de tal Certificado as empresas que comprovadamente associadas ao Sindicato de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul – SINDASSEIO e que comprovarem através do Contrato Social que sua atividade básica seja de prestação de Serviços de asseio, limpeza e conservação.
- 7.2.13 Atestado de visita onde conste que a empresa visitou e reconheceu o local a serem realizados os serviços, conforme o Anexo IV – Atestado de Visita.
- 7.2.14 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/36

- 7.2.15 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.16 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto Municipal 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.16.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.16.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.16.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.17 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

VIII – DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/36

IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
 - b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
 - c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
 - d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Empresa Vencedora:



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/36

- 10.2.1 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.2 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.3 Executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.4. Fornecer todos os produtos, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços;
- 10.2.5 Responsabilizar-se ao cumprimento de outras exigências já definidas no presente Edital.
- 10.2.6 Como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, a empresa vencedora deverá promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados.
- 10.2.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente.
- 10.2.8 Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 10.2.9 Realizar os serviços objeto do presente edital às suas expensas, ou seja, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, VALE TRANSPORTE e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços.
- 10.2.10 Realizar a reposição imediata de quaisquer equipamentos que venham a sofrer avaria ou estrago, sem que haja qualquer ônus para a Contratante.
- 10.2.11 Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.2.12 A empresa vencedora deverá fornecer todo o material e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços de higienização, manutenção e limpeza do prédio.
- 10.2.13 A empresa vencedora deverá possuir sede ou sucursal na cidade de Pelotas/RS.
- 10.2.14 A empresa vencedora deverá relacionar-se com o permissionário a fim de prestar-lhe, sempre que necessário, as devidas informações e orientações;
- 10.2.15 A empresa vencedora deverá assegurar, naquilo que lhe couber, a conservação física das bancas.
- 10.2.16 A empresa vencedora deverá manter o sigilo profissional, contratual e a integridade das informações.
- 10.2.17 A empresa vencedora deverá observar as disposições normativas estabelecidas pelo Município acerca do Mercado Central.
- 10.2.18 A empresa vencedora deverá fornecer os EPIs estabelecidos em lei e/ou dissídio da categoria, bem como respeitar o grau de insalubridade conforme definidos em lei e/ou dissídio da categoria.
- 10.2.19 Apresentar GSVG - Grupamento de supervisão de vigilância e guardas;
- 10.2.20 Zelar pelo cumprimento do Decreto 5.571/2012 e das normas estipuladas no Termo e Permissão de Uso Oneroso por parte dos permissionários;
- 10.2.21 Cumprir com todas as demais obrigações que estão contidas no Anexo I – Termo de Referência.

XI – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 11.1 Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da nota de empenho e da assinatura do contrato.
 - 11.1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/36
vigente.

- 11.1.2 Os serviços deverão ser prestados no prédio do Mercado Público de Pelotas, sito à Praça Sete de Julho, 179 – Centro/Pelotas – RS.
- 11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo telefone: (53) 3309.5935, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 12.8 Fazem parte deste Edital:
- 12.8.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 12.8.2 Anexo II – Declaração;
 - 12.8.3 Anexo III – Atestado de Visita;
 - 12.8.4 Anexo IV-A - Planilha de Custos e Formação de Preços Completa - Serviços Gerais/Limpeza;
Anexo IV-B - Planilha de Custos e Formação de Preços Completa - Zeladoria;
Anexo IV-C - Planilha de Custos e Formação de Preços Completa - Portaria Diurna;
Anexo IV-D - Planilha de Custos e Formação de Preços Completa - Portaria Noturna;
 - 12.8.5 Anexo V-A - Planilha de Custos e Formação de Preços Modelo - Serviços Gerais/Limpeza;
Anexo V-B - Planilha de Custos e Formação de Preços Modelo - Zeladoria;



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/36
Anexo V-C - Planilha de Custos e Formação de Preços Modelo - Portaria Diurna;
Anexo V-D - Planilha de Custos e Formação de Preços Modelo - Portaria Noturna; e
12.8.4 Anexo VI – Minuta de Contrato.

Pelotas, 04 de agosto de 2021.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - SDTI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

<i>ITEM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>
1	Unidade	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria e zeladoria no Mercado Central de Pelotas.

Observação: A disputa dos lances será pelo valor global dos serviços, para o período de 12 (doze) meses.

II - MIX E HORÁRIOS DO MERCADO PÚBLICO:

2.1 O novo mix do Mercado Público conta com 79 (setenta e nove) bancas, entre internas e externas, 2 (dois) banheiros internos e 2 (dois) externos e seus horários de funcionamento são:

2.1.1 Horário do Mercado aberto:

I - Segunda a sábado das 8hs às 20hs;

II - Domingos e feriados das 8hs às 18hs;

2.1.2 Horário dos banheiros:

I - Das 8hs às 24hs diariamente, sendo que após o fechamento dos portões será de uso exclusivo dos clientes da área de gastronomia.

III - OBJETO

3.1 Contratação de Empresa prestadora de serviços de portaria, limpeza e pequenos reparos prediais para gerenciamento e outras atribuições a seguir definidas no Mercado Central de Pelotas.

3.1.1 Objeto Específico:

Gerenciamento na prestação de serviços de portaria, limpeza e pequenos reparos prediais da vida coletiva, das responsabilidades de manutenção do Mercado Central, de suporte aos permissionários, bem como todos os itens elencados abaixo.

3.1.1.1 Serviços de Limpeza:

a) Os serviços consistem em varrição dos 4 corredores internos e área das calçadas externas e mediações, lavagem de piso, vidros, limpeza de paredes, desinfecção com água sanitária, higienização de banheiros internos e externos, recolhimento de lixo e detritos na parte interna do prédio, e serviços de limpeza em geral;

b) A limpeza das instalações deverá ser feita diariamente de maneira que não prejudique o andamento dos trabalhos.

c) A execução dos serviços está intrinsecamente compreendida em toda área (interna/externa) pertencente ao prédio.

3.1.1.2 Serviço de Portaria 24hs;

3.1.1.3 Fornecimento de serviços de manutenção predial em geral.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/36

Função	Carga Horária	Nº de Funcionários
Limpeza	Das 07hs as 24hs (diariamente)	04
Zeladoria	44hs/semanais	01
Portaria Dupla Diurna	12hs p/dia (diariamente)	04
Portaria Noturna	12hs p/dia (diariamente)	02

IV - FORMA DE ATUAÇÃO OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1 Cumprir as orientações provenientes do Município de Pelotas, dentre outras:

- a) Relacionar-se com o permissionário a fim de prestar-lhe, sempre que necessário, as devidas informações e orientações;
- b) Zelar pelo cumprimento do Decreto 5.571/2012 e das normas estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso por parte dos permissionários;
- c) Fornecer e disponibilizar periodicamente, ou quando solicitado pelo Município informações e prestar contas dos serviços executados;
- d) Assegurar, naquilo que lhe couber, a conservação física das bancas;
- e) Manter o sigilo profissional, contratual e a integridade das informações;
- f) Apresentar GSVG - Grupamento de supervisão de vigilância e guardas;
- g) Apresentar enquadramento tributário com retenção de INSS na fonte emissora;
- h) Observar as disposições normativas estabelecidas pelo Município acerca do Mercado Central;
- i) Deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, equipe qualificada, devendo usar obrigatoriamente, crachá de identificação e uniforme;
- j) Deverá fornecer todo o material e/ou equipamento necessário à execução dos serviços de higienização, manutenção e limpeza do prédio;

V - DA VIGÊNCIA:

5.1 Os serviços serão prestados durante o período de 12 meses a contar da data da emissão da ordem de serviço e após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 60 meses conforme Art. 57 da 8.666/93.

VI - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento da empresa vencedora será feito, após a emissão do empenho e da assinatura do contrato, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº: 23.692.0104.1054.00 / 3.3.90.39.00.00 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/36**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara,
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2021.

(nome do representante legal)



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/36**

ANEXO III

Atestamos para os devidos fins de participação no Processo Licitatório PE 040/2021 que o (a) Resp. (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº, responsável técnico da licitante, CNPJ, com sede na cidade de, compareceu nas dependências do Mercado Central de Pelotas, para fazer a visita técnica na localização da permissão tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas de intervenção, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

Em de de 2021

.....
Representante da Empresa

.....
Representante da Prefeitura



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/36
ANEXO IV - A
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - COMPLETA
SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA

MUNICÍPIO DE PELOTAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO			
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 1 DA PLANILHA DE CUSTOS	Categoria Profissional		
	CBO	SERVIÇOS G LIMPEZA	
	Registro da CCT no MTE:	RS000092/2019	
	Data base da categoria	1/1/2021	
	Valor do salário normativo	1.184,93	
	1.5. Adicional Insalubridade	20%	
	1.6. Gratificação de Função	0%	
	Custo Unitário Transporte	4,00	
	% Descontado do empregado transporte CCT	6%	
	Quantidade de vale transporte mês	44	
ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 2 DA PLANILHA DE CUSTOS	Custo Unitário Alimentação/Lanche CCT	18,20	
	% Descontado do empregado alimentação CCT	19,0%	
	Quantidade de vale alimentação mês	22	
	2.3. Custo Unitário Assistência médica	0,00	
	2.4. Custo Unitário PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR	15,62	
	2.5. Custo Unitário Exames médicos/laudos segurança do trabalho	0,00	
	2.6. Custo Unitário Outros - (especificar)	0,00	
	2.7. Custo Unitário Outros - (especificar)	0,00	
	VALORES PARA UM EMPREGADO	Limite de horas mensais com RSR	220 horas
		Salário hora	5,39
Hora adicional noturno			
PLANILHA DE CUSTOS			
Data apresentação proposta			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
REMUNERAÇÃO		VALOR	
1.1. Salário Base 220H		1.184,43	
1.3. Hora Extra		0,00	
1.4. Hora Noturna	20,00%	236,89	
1.5. Adicional Insalubridade	40,00%		
1.6. Gratificação de Função	0,00%	0,00	
1.7. Intervalo intrajornada	50,00%		
1.8. RSR s/ Adicional Noturno, Hora Noturna Reduzida e Intervalo Intraornada		0,00	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.421,32	
TOTAL DO MÓDULO 1		1.421,32	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
BENEFÍCIOS		VALOR	
2.1. Vale-transporte	7,38%	104,93	
2.2. Auxílio alimentação/Cesta básica/Vale Lanche	22,82%	324,32	
2.3. Assistência médica	0,00%	0,00	
2.4. Plano de Benefício Familiar	1,10%	15,62	
2.5. Exames médicos/ Laudos segurança do trabalho	0,00%	0,00	
2.6. Custo Unitário Outros - (especificar)	0,00%	0,00	
2.7. Custo Unitário Outros - (especificar)	0,00%	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 2	31,30%	444,87	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
BENEFÍCIOS		VALOR	
3.1. Uniforme/EPI	4,13%	10,00	
	9,26%		
TOTAL DO MÓDULO 3	13,39%	10,00	
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
Rubrica		VALOR	
4.1.1. INSS	20,00%	284,26	
4.1.2. SESI/SESC	1,50%	21,32	
4.1.3. INCRA	0,20%	2,84	
4.1.4. SENAI/SENAC	1,00%	14,21	
4.1.5. Salário Educação	2,50%	35,53	
4.1.6. R.A.T. (RAT x FAP _____)	1,50%	21,32	
4.1.7. FGTS	8,00%	113,71	
4.1.8. SEBRAE	0,60%	8,53	
4.1.9. Feriados (Horistas)	0,00%	0,00	
4.1.10. RSR (Horistas)	0,00%	0,00	
4.1.11. Outros - (especificar)	0,00%	0,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	35,30%	501,72	
SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
Rubrica		VALOR	
4.2.1. Adicional de Férias	2,78%	39,51	
4.2.2. 13º salário	8,33%	118,40	
Subtotal	11,11%	157,91	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2	11,11%	157,91	
SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE			



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/36

Rubrica	%	VALOR
4.3.1. Licença Maternidade	2,00%	28,43
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3	2,00%	28,43

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Rubrica	%	VALOR
4.4.1. Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,97
4.4.2. FGTS (4.1.7) sobre 4.4.1	0,03%	0,48
4.4.3. Multa do FGTS sobre 4.4.1	0,02%	0,24
4.4.4. Multa FGTS - Rescisão sem justa causa	3,20%	45,48
4.4.5. Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,57
4.4.6. Aviso Prévio Final Contrato	1,94%	27,57
4.4.7. Incidência 4.1 sobre 4.4.5 e 4.4.6	0,70%	9,93
4.4.8. Multa do FGTS (4.1.7) sobre 4.4.5	4,76%	67,65
4.4.9. Indenização Adicional	0,17%	2,42
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4	11,28%	160,31

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Rubrica	%	VALOR
4.5.1. Férias	8,33%	118,40
4.5.2. Ausência por Doença	1,39%	19,76
4.5.3. Licença Paternidade	0,02%	0,30
4.5.4. Ausências Legais	1,00%	14,21
4.5.5. Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	4,69
4.5.6. Outros - (especificar)	0,00%	0,00
SUBTOTAL	11,07%	157,36
4.5.7. Incid. 4.1 s/ custo reposição profissional ausente	3,12%	44,35
TOTAL DO GRUPO 4.5	14,19%	201,71

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

RESUMO 4	%	VALOR
4.1. Encargos Previdenciários e FGTS	35,30%	501,72
4.2. 13º Salário e Adicional de Férias	11,11%	157,91
4.3. Afastamento Maternidade	2,00%	28,43
4.4. Provisão para rescisão	11,28%	160,31
4.5. Custo de Reposição Profissional Ausente	14,19%	201,71
4.6. Outros - (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4	73,88%	1.050,08
VALOR DOS CUSTOS DIRETOS	MÓD1 + MÓD2 + MÓD3 + MÓD4	2.926,27

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO	% sobre Custos Diretos	VALOR
5.1. Despesas administrativas	1,00%	29,26
5.2. Outros - (especificar)	0,00%	0,00
5.3. Outros - (especificar)	0,00%	0,00
= TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS	1,00%	29,26
APURAÇÃO DO LUCRO	% sobre Custos Diretos	VALOR
5.4. Percentual de Lucro	0,02%	0,59
= TOTAL DO LUCRO	0,00%	0,59

APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO

TRIBUTOS	% sobre Base de Cálculo	VALOR
ISSQN	3,00%	103,52
PIS	0,65%	22,43
COFINS	3,00%	103,52
IRPJ E CSLL	7,68%	265,00
= TOTAL DOS TRIBUTOS	14,33%	494,47
TOTAL DO MÓDULO 5		524,32
TOTAL MENSAL PARA 1 FUNCIONARIO		3.450,59
TOTAL MENSAL PARA 4 FUNCIONARIO		R\$ 13.802,34



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/36
ANEXO IV - B
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - COMPLETA
ZELADORIA

MUNICÍPIO DE PELOTAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO			
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 1 DA PLANILHA DE CUSTOS	Categoria Profissional		
	CBO	ZELADOR	
	Registro da CCT no MTE:	RS000092/2019	
	Data base da categoria	1/1/2021	
	Valor do salário normativo	1.443,96	
	1.5. Adicional Insalubridade	20%	
	1.6. Gratificação de Função	0%	
	Custo Unitário Transporte	4,00	
	% Descontado do empregado transporte CCT	6%	
	Quantidade de vale transporte mês	44	
	Custo Unitário Alimentação/Lanche CCT	18,20	
	% Descontado do empregado alimentação CCT	19,0%	
	Quantidade de vale alimentação mês	22	
	2.3. Custo Unitário Assistência médica	0,00	
2.4. Custo Unitário PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR	15,62		
ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 2 DA PLANILHA DE CUSTOS	2.5. Custo Unitário Exames médicos/laudos segurança do trabalho	0,00	
	2.6. Custo Unitário Outros - (especificar)	0,00	
	2.7. Custo Unitário Outros - (especificar)	0,00	
	VALORES PARA UM EMPREGADO	Limite de horas mensais com RSR	220 horas
	Salário hora	6,56	
	Hora adicional noturno		

PLANILHA DE CUSTOS		
Data apresentação proposta		/ /
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO	%	VALOR
1.1. Salário Base 220H		1.443,96
1.3. Hora Extra		0,00
1.4. Hora Noturna	20,00%	0,00
1.5. Adicional Insalubridade	40,00%	0,00
1.6. Gratificação de Função	0,00%	0,00
1.7. Intervalo intrajornada	50,00%	0,00
1.8. RSR, 5ª Adicional Noturno, Hora Noturna Reduzida e Intervalo Intrajornada		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1		1.443,96
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
BENEFÍCIOS	% sobre remuneração	VALOR
2.1. Vale-transporte	6,19%	89,36
2.2. Auxílio alimentação/Cesta básica/Vale Lanche	22,46%	324,32
2.3. Assistência médica	0,00%	0,00
2.4. Plano de Benefício Familiar	1,08%	0,00
2.5. Exames médicos/ Laudos segurança do trabalho	0,00%	15,62
2.6. Custo Unitário Outros - (especificar)	0,00%	0,00
2.7. Custo Unitário Outros - (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 2	29,73%	429,30
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
BENEFÍCIOS	% sobre remuneração	VALOR
3.1. Uniforme/EPI	4,13%	10,00
	9,26%	10,00
TOTAL DO MÓDULO 3	13,39%	10,00
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
Rubrica	%	VALOR
4.1.1. INSS	20,00%	288,79
4.1.2. SESI/SESC	1,50%	21,66
4.1.3. INCRA	0,20%	2,89
4.1.4. SENA/SENAC	1,00%	14,44
4.1.5. Salário Educação	2,50%	36,10
4.1.6. R.A.T. (RAT x FAP _____)	1,50%	21,66
4.1.7. FGTS	8,00%	115,52
4.1.8. SEBRAE	0,60%	8,66
4.1.9. Feriados (Horistas)	0,00%	0,00
4.1.10. RSR (Horistas)	0,00%	0,00



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/36

4.1.11. Outros - (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	35,30%	0,00
		509,72

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

Rubrica	%	VALOR
4.2.1. Adicional de Férias	2,78%	
4.2.2. 13º salário	8,33%	40,14
Subtotal	11,11%	120,28
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2	11,11%	160,42
		160,42

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

Rubrica	%	VALOR
4.3.1. Licença Maternidade	2,00%	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3	2,00%	28,88
		28,88

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Rubrica	%	VALOR
4.4.1. Aviso Prévio Indenizado	0,42%	
4.4.2. FGTS (4.1.7) sobre 4.4.1	0,03%	6,06
4.4.3. Multa do FGTS sobre 4.4.1	0,02%	0,49
4.4.4. Multa FGTS - Rescisão sem justa causa	3,20%	0,24
4.4.5. Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	46,21
4.4.6. Aviso Prévio Final Contrato	1,94%	0,58
4.4.7. Incidência 4.1 sobre 4.4.5 e 4.4.6	0,70%	28,01
4.4.8. Multa do FGTS (4.1.7) sobre 4.4.5	4,76%	10,09
4.4.9. Indenização Adicional	0,17%	68,73
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4	11,28%	2,45
		162,86

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Rubrica	%	VALOR
4.5.1. Férias	8,33%	
4.5.2. Ausência por Doença	1,39%	120,28
4.5.3. Licença Paternidade	0,02%	20,07
4.5.4. Ausências Legais	1,00%	0,30
4.5.5. Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	14,44
4.5.6. Outros - (especificar)	0,00%	4,77
SUBTOTAL	11,07%	0,00
4.5.7. Incid. 4.1 s/ custo reposição profissional ausente	3,12%	159,86
TOTAL DO GRUPO 4.5	14,19%	45,05
		204,91

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

RESUMO 4	%	VALOR
4.1. Encargos Previdenciários e FGTS	35,30%	509,72
4.2. 13º Salário e Adicional de Férias	11,11%	160,42
4.3. Afastamento Maternidade	2,00%	28,88
4.4. Provisão para rescisão	11,28%	162,86
4.5. Custo de Reposição Profissional Ausente	14,19%	204,91
4.6. Outros - (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4	73,88%	1.066,79

VALOR DOS CUSTOS DIRETOS	MÓD1 + MÓD2 + MÓD3 + MÓD4	2.950,05
---------------------------------	----------------------------------	-----------------

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO	% sobre Custos Diretos	VALOR
5.1. Despesas administrativas	1,00%	29,50
5.2. Outros - (especificar)	0,00%	0,00
5.3. Outros - (especificar)	0,00%	0,00
= TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS	1,00%	29,50

APURAÇÃO DO LUCRO	% sobre Custos Diretos	VALOR
5.4. Percentual de Lucro	0,02%	0,60
= TOTAL DO LUCRO	0,00%	0,60

APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO

TRIBUTOS	% sobre base de cálculo	VALOR
ISSQN	3,00%	104,36
PIS	0,65%	22,61
COFINS	3,00%	104,36
IRPJ E CSLL	7,68%	267,16
= TOTAL DOS TRIBUTOS	14,33%	498,49

TOTAL DO MÓDULO 5		528,59
--------------------------	--	---------------

TOTAL MENSAL PARA 1 FUNCIONARIO		3.478,64
--	--	-----------------



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/36
ANEXO IV - C
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - COMPLETA
PORTARIA DIURNA

MUNICÍPIO DE PELOTAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 1 DA PLANILHA DE CUSTOS	Categoria Profissional	
	CBO	PORTEIRO DIURNO
	Registro da CCT no MTE:	RS000092/2019
	Data base da categoria	1/1/2021
	Valor do salário normativo	1.426,75
	1.5. Adicional Insalubridade	20%
ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 2 DA PLANILHA DE CUSTOS	1.6. Gratificação de Função	0%
	Custo Unitário Transporte	4,00
	% Descontado do empregado transporte CCT	6%
	Quantidade de vale transporte mês	30
	Custo Unitário Alimentação/Lanche CCT	18,20
	% Descontado do empregado alimentação CCT	19,0%
	Quantidade de vale alimentação mês	15
	2.3. Custo Unitário Assistência médica	0,00
	2.4. Custo Unitário PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR	15,62
	2.5. Custo Unitário Exames médicos/laudos segurança do trabalho	0,00
2.6. Custo Unitário Outros - (especificar)	0,00	
2.7. Custo Unitário Outros - (especificar)	0,00	
VALORES PARA UM EMPREGADO	Limite de horas mensais com RSR	220 horas
	Salário hora	6,49
	Hora adicional noturno	

#REF!	
PLANILHA DE CUSTOS	
Data apresentação proposta	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO	%	VALOR
1.1. Salário Base 220H		1.426,75
1.3. Hora Extra		0,00
1.4. Hora Noturna	20,00%	0,00
1.5. Adicional Insalubridade	40,00%	0,00
1.6. Gratificação de Função	0,00%	0,00
1.7. Intervalo intrajornada	50,00%	146,55
1.8. RSR s/ Adicional Noturno, Hora Noturna Reduzida e Intervalo Intrajornada		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.573,30
TOTAL DO MÓDULO 1		1.573,30

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS	% sobre remuneração	VALOR
2.1. Vale-transporte	2,19%	34,40
2.2. Auxílio alimentação/Cesta básica/Vale Lanche	14,06%	221,13
2.3. Assistência médica	0,00%	0,00
2.4. Plano de Benefício Familiar	0,99%	15,62
2.5. Exames médicos/ Laudos segurança do trabalho	0,00%	0,00
2.6. Custo Unitário Outros - (especificar)	0,00%	0,00
2.7. Custo Unitário Outros - (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 2	17,23%	271,15

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

BENEFÍCIOS	% sobre remuneração	VALOR
3.1. Uniforme/EPI	4,13%	10,00
	9,26%	
TOTAL DO MÓDULO 3	13,39%	10,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS**

Rubrica	%	VALOR
4.1.1. INSS	20,00%	314,66
4.1.2. SESI/SESC	1,50%	23,60
4.1.3. INCRA	0,20%	3,15
4.1.4. SENAI/SENAC	1,00%	15,73
4.1.5. Salário Educação	2,50%	39,33
4.1.6. R.A.T. (RAT x FAP _____)	1,50%	23,60
4.1.7. FGTS	8,00%	125,86
4.1.8. SEBRAE	0,60%	9,44
4.1.9. Feriados (Horistas)	0,00%	0,00
4.1.10. RSR (Horistas)	0,00%	0,00
4.1.11. Outros - (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	35,30%	555,37



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/36

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

Rubrica	%	VALOR
4.2.1. Adicional de Férias	2,78%	43,74
4.2.2. 13º salário	8,33%	131,06
Subtotal	11,11%	174,80
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2	11,11%	174,80

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

Rubrica	%	VALOR
4.3.1. Licença Maternidade	2,00%	31,47
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3	2,00%	31,47

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Rubrica	%	VALOR
4.4.1. Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,61
4.4.2. FGTS (4.1.7) sobre 4.4.1	0,03%	0,53
4.4.3. Multa do FGTS sobre 4.4.1	0,02%	0,28
4.4.4. Multa FGTS - Rescisão sem justa causa	3,20%	50,35
4.4.5. Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,63
4.4.6. Aviso Prévio Final Contrato	1,94%	30,52
4.4.7. Incidência 4.1 sobre 4.4.5 e 4.4.6	0,70%	11,00
4.4.8. Multa do FGTS (4.1.7) sobre 4.4.5	4,76%	74,89
4.4.9. Indenização Adicional	0,17%	2,67
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4	11,28%	177,46

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Rubrica	%	VALOR
4.5.1. Férias	8,33%	131,06
4.5.2. Ausência por Doença	1,39%	21,87
4.5.3. Licença Paternidade	0,02%	0,33
4.5.4. Ausências Legais	1,00%	15,73
4.5.5. Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	5,19
4.5.6. Outros - (especificar)	0,00%	0,00
SUBTOTAL	11,07%	174,18
4.5.7. Incid. 4.1 s/ custo reposição profissional ausente	3,12%	49,09
TOTAL DO GRUPO 4.5	14,19%	223,27

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

RESUMO 4	%	VALOR
4.1. Encargos Previdenciários e FGTS	35,30%	555,37
4.2. 13º Salário e Adicional de Férias	11,11%	174,80
4.3. Afastamento Maternidade	2,00%	31,47
4.4. Provisão para rescisão	11,28%	177,46
4.5. Custo de Reposição Profissional Ausente	14,19%	223,27
4.6. Outros - (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4	73,88%	1.162,37

VALOR DOS CUSTOS DIRETOS	MOD1 + MOD2 + MOD3 + MOD4	3.016,82
---------------------------------	----------------------------------	-----------------

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO	% sobre Custos Diretos	VALOR
5.1. Despesas administrativas	1,00%	30,17
5.2. Outros - (especificar)	0,00%	0,00
5.3. Outros - (especificar)	0,00%	0,00
= TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS	1,00%	30,17

APURAÇÃO DO LUCRO	% sobre Custos Diretos	VALOR
5.4. Percentual de Lucro	0,02%	0,61
= TOTAL DO LUCRO	0,00%	0,61

APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO

TRIBUTOS	% sobre Base de Cálculo	VALOR
ISSQN	3,00%	106,72
PIS	0,65%	23,12
COFINS	3,00%	106,72
IRPJ E CSLL	7,68%	273,21
= TOTAL DOS TRIBUTOS	14,33%	509,77

TOTAL DO MÓDULO 5		540,55
--------------------------	--	---------------

TOTAL MENSAL PARA 1 FUNCIONARIO		3.557,37
TOTAL PARA 4 FUNCIONARIO		R\$ 14.229,48
TOTAL PARA 12 MESES		170.753,76



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/36
ANEXO IV - D
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - COMPLETA
PORTARIA NOTURNA

MUNICÍPIO DE PELOTAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 1 DA PLANILHA DE CUSTOS	Categoria Profissional	PORTEIRO NOTURNO
	CBO	
	Registro da CCT no MTE:	RS000092/2019
	Data base da categoria	1/1/2021
	Valor do salário normativo	1.426,75
ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 2 DA PLANILHA DE CUSTOS	1.5. Adicional Insalubridade	20%
	1.6. Gratificação de Função	0%
	Custo Unitário Transporte	4,00
	% Descontado do empregado transporte CCT	6%
	Quantidade de vale transporte mês	30
	Custo Unitário Alimentação/Lanche CCT	18,20
	% Descontado do empregado alimentação CCT	19,0%
	Quantidade de vale alimentação mês	15
	2.3. Custo Unitário Assistência médica	0,00
	2.4. Custo Unitário PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR	15,62
2.5. Custo Unitário Exames médicos/laudos segurança do trabalho	0,00	
2.6. Custo Unitário Outros + (especificar)	0,00	
2.7. Custo Unitário Outros + (especificar)	0,00	
VALORES PARA UM EMPREGADO	Limite de horas mensais com RSR	220 horas
	Salário hora	6,49
	Hora adicional noturna	
#REF!		
PLANILHA DE CUSTOS		
Data apresentação proposta		

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO	%	VALOR
1.1. Salário Base 220H		1.426,75
1.3. Hora Extra		0,00
1.4. Hora Noturna	20,00%	236,88
1.5. Adicional Insalubridade	40,00%	0,00
1.6. Gratificação de Função	0,00%	0,00
1.7 Intervalo Intrajornada	50,00%	146,55
1.8 Intervalo Interjornada		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.810,18
TOTAL DO MÓDULO 1		1.810,18

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS	% sobre remuneração	VALOR
2.1. Vale-transporte	1,90%	34,40
2.2. Auxílio alimentação/Cesta básica/Vale Lanche	12,22%	221,13
2.3. Assistência médica	0,00%	0,00
2.4. Plano de Benefício Familiar	0,86%	15,62
2.5. Exames médicos/ Laudos segurança do trabalho	0,00%	0,00
2.6. Custo Unitário Outros + (especificar)	0,00%	0,00
2.7. Custo Unitário Outros + (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 2	14,98%	271,15

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

BENEFÍCIOS	% sobre remuneração	VALOR
3.1. Uniforme/EPI	4,13%	10,00
	9,26%	
TOTAL DO MÓDULO 3	13,39%	10,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS**

Rubrica	%	VALOR
4.1.1. INSS	20,00%	362,04
4.1.2. SES/SESC	1,50%	27,15
4.1.3. INCRA	0,20%	3,62
4.1.4. SENAI/SENAC	1,00%	18,10
4.1.5. Salário Educação	2,50%	45,25
4.1.6. R.A.T. (RAT x FAP _____)	1,50%	27,15
4.1.7. FGTS	8,00%	144,81
4.1.8. SEBRAE	0,60%	10,86
4.1.9. Feriados (Horistas)	0,00%	0,00



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/36

4.1.10. RSR (Horistas)	0,00%	0,00
4.1.11. Outros - (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	35,30%	638,98

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

Rubrica	%	VALOR
4.2.1. Adicional de Férias	2,78%	50,32
4.2.2. 13º salário	8,33%	150,79
Subtotal	11,11%	201,11
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2	11,11%	201,11

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

Rubrica	%	VALOR
4.3.1. Licença Maternidade	2,00%	36,20
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3	2,00%	36,20

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Rubrica	%	VALOR
4.4.1. Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,60
4.4.2. FGTS (4.1.7) sobre 4.4.1	0,03%	0,61
4.4.3. Multa do FGTS sobre 4.4.1	0,02%	0,30
4.4.4. Multa FGTS - Rescisão sem justa causa	3,20%	57,93
4.4.5. Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,72
4.4.6. Aviso Prévio Final Contrato	1,94%	35,12
4.4.7. Incidência 4.1 sobre 4.4.5 e 4.4.6	0,70%	12,65
4.4.8. Multa do FGTS (4.1.7) sobre 4.4.5	4,76%	86,16
4.4.9. Indenização Adicional	0,17%	3,08
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4	11,28%	204,17

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Rubrica	%	VALOR
4.5.1. Férias	8,33%	150,79
4.5.2. Ausência por Doença	1,39%	25,16
4.5.3. Licença Paternidade	0,02%	0,38
4.5.4. Ausências Legais	1,00%	18,10
4.5.5. Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	5,97
4.5.6. Outros - (especificar)	0,00%	0,00
SUBTOTAL	11,07%	200,40
4.5.7. Incid. 4.1 s/ custo reposição profissional ausente	3,12%	56,48
TOTAL DO GRUPO 4.5	14,19%	256,88

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

RESUMO 4	%	VALOR
4.1. Encargos Previdenciários e FGTS	35,30%	638,98
4.2. 13º Salário e Adicional de Férias	11,11%	201,11
4.3. Afastamento Maternidade	2,00%	36,20
4.4. Provisão para rescisão	11,28%	204,17
4.5. Custo de Reposição Profissional Ausente	14,19%	256,88
4.6. Outros - (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4	73,88%	1.337,34

VALOR DOS CUSTOS DIRETOS	MÓD1 + MÓD2 + MÓD3 + MÓD4	3.428,67
---------------------------------	----------------------------------	-----------------

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO	% sobre Custos Diretos	VALOR
5.1. Despesas administrativas	1,00%	34,29
5.2. Outros - (especificar)	0,00%	0,00
5.3. Outros - (especificar)	0,00%	0,00
= TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS	1,00%	34,29

APURAÇÃO DO LUCRO	% sobre Custos Diretos	VALOR
5.4. Percentual de Lucro	0,02%	0,69
= TOTAL DO LUCRO	0,00%	0,69

APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO

TRIBUTOS	% sobre Base de Cálculo	VALOR
ISSQN	3,00%	121,29
PIS	0,65%	26,28
COFINS	3,00%	121,29
IRPJ E CSLL	7,68%	310,50
= TOTAL DOS TRIBUTOS	14,33%	579,36

TOTAL DO MÓDULO 5		614,34
--------------------------	--	---------------

TOTAL MENSAL PARA 1 FUNCIONARIO		4.043,01
TOTAL PARA 2 FUNCIONARIO		R\$ 8.086,02
TOTAL PARA 12 MESES		



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/36
ANEXO V - A
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MODELO
SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA

MUNICÍPIO DE PELOTAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO			
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 1 DA PLANILHA DE CUSTOS	Categoria Profissional		
	CBO		SERVIÇOS G LIMPEZA
	Registro da CCT no MTE:		
	Data base da categoria		
	Valor do salário normativo		
	1.5. Adicional Insalubridade		
ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 2 DA PLANILHA DE CUSTOS	1.6. Gratificação de Função		
	Custo Unitário Transporte		
	% Descontado do empregado transporte CCT		
	Quantidade de vale transporte mês		
	Custo Unitário Alimentação/Lanche CCT		
	% Descontado do empregado alimentação CCT		
	Quantidade de vale alimentação mês		
	2.3. Custo Unitário Assistência médica		
	2.4. Custo Unitário PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR		
	2.5. Custo Unitário Exames médicos/laudos segurança do trabalho		
	2.6. Custo Unitário Outros - (especificar)		
VALORES PARA UM EMPREGADO	2.7. Custo Unitário Outros - (especificar)		
	Limite de horas mensais com RSR		
	Salário hora		
	Hora adicional noturno		
PLANILHA DE CUSTOS			
Data apresentação proposta			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	REMUNERAÇÃO	%	VALOR
	1.1. Salário Base 220H		
	1.3. Hora Extra		
	1.4. Hora Noturna		
	1.5. Adicional Insalubridade		
	1.6. Gratificação de Função		
	1.7 Intervalo Intra jornada		
	1.8. RSR 1/3 Adicional Noturno, Hora Noturna Reduzida e Intervalo Intra jornada		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	BENEFÍCIOS	% sobre remuneração	VALOR
	2.1. Vale-transporte		
	2.2. Auxílio alimentação/Cesta básica/Vale Lanche		
	2.3. Assistência médica		
	2.4. Plano de Benefício Familiar		
	2.5. Exames médicos/ Laudos segurança do trabalho		
	2.6. Custo Unitário Outros - (especificar)		
	2.7. Custo Unitário Outros - (especificar)		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
	BENEFÍCIOS	% sobre remuneração	VALOR
	3.1. Uniforme/EPI		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
	Rubrica	%	VALOR
	4.1.1. INSS		
	4.1.2. SESI/SESC		
	4.1.3. INCRA		
	4.1.4. SENAI/SENAC		
	4.1.5. Salário Educação		
	4.1.6. R.A.T. (RAT x FAP _____)		
	4.1.7. FGTS		
	4.1.8. SEBRAE		
	4.1.9. Feriados (Horistas)		
	4.1.10. RSR (Horistas)		
	4.1.11. Outros - (especificar)		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		
SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
	Rubrica	%	VALOR
	4.2.1. Adicional de Férias		
	4.2.2. 13º salário		
	Subtotal		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		
SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE			



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/36

Rubrica	%	VALOR
4.3.1. Licença Maternidade		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		
SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Rubrica	%	VALOR
4.4.1. Aviso Prévio Indenizado		
4.4.2. FGTS (4.1.7) sobre 4.4.1		
4.4.3. Multa do FGTS sobre 4.4.1		
4.4.4. Multa FGTS - Rescisão sem justa causa		
4.4.5. Aviso Prévio Trabalhado		
4.4.6. Aviso Prévio Final Contrato		
4.4.7. Incidência 4.1 sobre 4.4.5 e 4.4.6		
4.4.8. Multa do FGTS (4.1.7) sobre 4.4.5		
4.4.9. Indenização Adicional		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		
SUBMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
Rubrica	%	VALOR
4.5.1. Férias		
4.5.2. Ausência por Doença		
4.5.3. Licença Paternidade		
4.5.4. Ausências Legais		
4.5.5. Ausência por Acidente do Trabalho		
4.5.6. Outros - (especificar)		
SUBTOTAL		
4.5.7. Incid. 4.1 s/ custo reposição profissional ausente		
TOTAL DO GRUPO 4.5		
QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
RESUMO 4	%	VALOR
4.1. Encargos Previdenciários e FGTS		
4.2. 13º Salário e Adicional de Férias		
4.3. Afastamento Maternidade		
4.4. Provisão para rescisão		
4.5. Custo de Reposição Profissional Ausente		
4.6. Outros - (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 4		
VALOR DOS CUSTOS DIRETOS		
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO	% sobre Custos Diretos	VALOR
5.1. Despesas administrativas		
5.2. Outros - (especificar)		
5.3. Outros - (especificar)		
= TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS		
APURAÇÃO DO LUCRO	% sobre Custos Diretos	VALOR
5.4. Percentual de Lucro		
= TOTAL DO LUCRO		
APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO		
TRIBUTOS	% sobre Base de Cálculo	VALOR
ISSQN		
PIS		
COFINS		
IRPJ E CSLL		
= TOTAL DOS TRIBUTOS		
TOTAL DO MÓDULO 5		
TOTAL MENSAL PARA 1 FUNCIONARIO		
TOTAL MENSAL PARA 4 FUNCIONARIO		
TOTAL PARA 12 MESES		



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/36
ANEXO V - B
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MODELO
ZELADORIA

MUNICÍPIO DE PELOTAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 1 DA PLANILHA DE CUSTOS	Categoria Profissional	ZELADOR
	CBO	
	Registro da CCT no MTE:	
	Data base da categoria	
	Valor do salário normativo	
	1.5. Adicional Insalubridade	
	1.6. Gratificação de Função	
	Custo Unitário Transporte	
	% Descontado do empregado transporte CCT	
	Quantidade de vale transporte mês	
	Custo Unitário Alimentação/Lanche CCT	
	% Descontado do empregado alimentação CCT	
	Quantidade de vale alimentação mês	
	2.3. Custo Unitário Assistência médica	
2.4. Custo Unitário PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR		
ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 2 DA PLANILHA DE CUSTOS	2.5. Custo Unitário Exames médicos/laudos segurança do trabalho	
	2.6. Custo Unitário Outros - (especificar)	
	2.7. Custo Unitário Outros - (especificar)	
VALORES PARA UM EMPREGADO	Limite de horas mensais com RSR	
	Salário hora	
	Hora adicional noturno	

PLANILHA DE CUSTOS		
Data apresentação proposta		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO	%	VALOR
1.1. Salário Base 220H		
1.3. Hora Extra		
1.4. Hora Noturna		
1.5. Adicional Insalubridade		
1.6. Gratificação de Função		
1.7 Intervalo Intra jornada		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
TOTAL DO MÓDULO 1		0,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
BENEFÍCIOS	% sobre remuneração	VALOR
2.1. Vale-transporte		
2.2. Auxílio alimentação/Cesta básica/Vale Lanche		
2.3. Assistência médica		
2.4. Plano de Benefício Familiar		
2.5. Exames médicos/ Laudos segurança do trabalho		
2.6. Custo Unitário Outros - (especificar)		
2.7. Custo Unitário Outros - (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
BENEFÍCIOS	% sobre remuneração	VALOR
3.1. Uniforme/EPI		
TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
Rubrica	%	VALOR
4.1.1. INSS		
4.1.2. SES/SESC		
4.1.3. INCRA		
4.1.4. SENAI/SENAC		
4.1.5. Salário Educação		
4.1.6. R.A.T. (RAT x FAP _____)		
4.1.7. FGTS		
4.1.8. SEBRAE		
4.1.9. Feriados (Horistas)		
4.1.10. RSR (Horistas)		
4.1.11. Outros - (especificar)		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/36

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

Rubrica	%	VALOR
4.2.1. Adicional de Férias		
4.2.2. 13º salário		
Subtotal		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

Rubrica	%	VALOR
4.3.1. Licença Maternidade		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Rubrica	%	VALOR
4.4.1. Aviso Prévio Indenizado		
4.4.2. FGTS (4.1.7) sobre 4.4.1		
4.4.3. Multa do FGTS sobre 4.4.1		
4.4.4. Multa FGTS - Rescisão sem justa causa		
4.4.5. Aviso Prévio Trabalhado		
4.4.6. Aviso Prévio Final Contrato		
4.4.7. Incidência 4.1 sobre 4.4.5 e 4.4.6		
4.4.8. Multa do FGTS (4.1.7) sobre 4.4.5		
4.4.9. Indenização Adicional		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Rubrica	%	VALOR
4.5.1. Férias		
4.5.2. Ausência por Doença		
4.5.3. Licença Paternidade		
4.5.4. Ausências Legais		
4.5.5. Ausência por Acidente do Trabalho		
4.5.6. Outros - (especificar)		
SUBTOTAL		
4.5.7. Incid. 4.1 s/ custo reposição profissional ausente		
TOTAL DO GRUPO 4.5		

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

RESUMO 4	%	VALOR
4.1. Encargos Previdenciários e FGTS		
4.2. 13º Salário e Adicional de Férias		
4.3. Afastamento Maternidade		
4.4. Provisão para rescisão		
4.5. Custo de Reposição Profissional Ausente		
4.6. Outros - (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 4		

VALOR DOS CUSTOS DIRETOS

--	--	--

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO	% sobre Custos Diretos	VALOR
5.1. Despesas administrativas		
5.2. Outros - (especificar)		
5.3. Outros - (especificar)		
= TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS		

APURAÇÃO DO LUCRO

APURAÇÃO DO LUCRO	% sobre Custos Diretos	VALOR
5.4. Percentual de Lucro		
= TOTAL DO LUCRO		

APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO

TRIBUTOS	% sobre Base de Cálculo	VALOR
ISSQN		
PIS		
COFINS		
IRPJ E CSLL		
= TOTAL DOS TRIBUTOS		
TOTAL DO MÓDULO 5		
TOTAL MENSAL PARA 1 FUNCIONARIO		
TOTAL PARA OS 12 MESES		



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/36
ANEXO V - C
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MODELO
PORTARIA DIURNA

 MUNICÍPIO DE PELOTAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 1 DA PLANILHA DE CUSTOS	Categoria Profissional	
	CBO	PORTEIRO DIURNO
	Registro da CCT no MTE:	
	Data base da categoria	
	Valor do salário normativo	
	1.5. Adicional Insalubridade	
ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 2 DA PLANILHA DE CUSTOS	1.6. Gratificação de Função	
	Custo Unitário Transporte	
	% Descontado do empregado transporte CCT	
	Quantidade de vale transporte mês	
	Custo Unitário Alimentação/Lanche CCT	
	% Descontado do empregado alimentação CCT	
	Quantidade de vale alimentação mês	
	2.3. Custo Unitário Assistência médica	
	2.4. Custo Unitário PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR	
	2.5. Custo Unitário Exames médicos/laudos segurança do trabalho	
2.6. Custo Unitário Outros - (especificar)		
2.7. Custo Unitário Outros - (especificar)		
VALORES PARA UM EMPREGADO	Limite de horas mensais com RSR	
	Salário hora	
	Hora adicional noturno	

#REF!	
PLANILHA DE CUSTOS	
Data apresentação proposta	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO	%	VALOR
1.1. Salário Base 220H		
1.3. Hora Extra		
1.4. Hora Noturna		
1.5. Adicional Insalubridade		
1.6. Gratificação de Função		
1.7. Intervalo Intrajornada		
1.8. RSR s/ Adicional Noturno, Hora Noturna Reduzida e Intervalo Intrajornada		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
TOTAL DO MÓDULO 1		0,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS	% sobre remuneração	VALOR
2.1. Vale-transporte		
2.2. Auxílio alimentação/Cesta básica/Vale Lanche		
2.3. Assistência médica		
2.4. Plano de Benefício Familiar		
2.5. Exames médicos/ Laudos segurança do trabalho		
2.6. Custo Unitário Outros - (especificar)		
2.7. Custo Unitário Outros - (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 2		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

BENEFÍCIOS	% sobre remuneração	VALOR
3.1. Uniforme/EPI		
TOTAL DO MÓDULO 3		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS**

Rubrica	%	VALOR
4.1.1. INSS		
4.1.2. SESI/SESC		
4.1.3. INCRA		
4.1.4. SENAI/SENAC		
4.1.5. Salário Educação		
4.1.6. R.A.T. (RAT x FAP _____)		
4.1.7. FGTS		
4.1.8. SEBRAE		
4.1.9. Fertados (Horistas)		
4.1.10. RSR (Horistas)		
4.1.11. Outros - (especificar)		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/36

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

Rubrica	%	VALOR
4.2.1. Adicional de Férias		
4.2.2. 13º salário		
Subtotal		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

Rubrica	%	VALOR
4.3.1. Licença Maternidade		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Rubrica	%	VALOR
4.4.1. Aviso Prévio Indenizado		
4.4.2. FGTS (4.1.7) sobre 4.4.1		
4.4.3. Multa do FGTS sobre 4.4.1		
4.4.4. Multa FGTS - Rescisão sem justa causa		
4.4.5. Aviso Prévio Trabalhado		
4.4.6. Aviso Prévio Final Contrato		
4.4.7. Incidência 4.1 sobre 4.4.5 e 4.4.6		
4.4.8. Multa do FGTS (4.1.7) sobre 4.4.5		
4.4.9. Indenização Adicional		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Rubrica	%	VALOR
4.5.1. Férias		
4.5.2. Ausência por Doença		
4.5.3. Licença Paternidade		
4.5.4. Ausências Legais		
4.5.5. Ausência por Acidente do Trabalho		
4.5.6. Outros - (especificar)		
SUBTOTAL		
4.5.7. Incid. 4.1 s/ custo reposição profissional ausente		
TOTAL DO GRUPO 4.5		

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

RESUMO 4	%	VALOR
4.1. Encargos Previdenciários e FGTS		
4.2. 13º Salário e Adicional de Férias		
4.3. Afastamento Maternidade		
4.4. Provisão para rescisão		
4.5. Custo de Reposição Profissional Ausente		
4.6. Outros - (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 4		
VALOR DOS CUSTOS DIRETOS		

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO	% sobre Custos Diretos	VALOR
5.1. Despesas administrativas		
5.2. Outros - (especificar)		
5.3. Outros - (especificar)		
= TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS		

APURAÇÃO DO LUCRO	% sobre Custos Diretos	VALOR
5.4. Percentual de Lucro		
= TOTAL DO LUCRO		

APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO

TRIBUTOS	% sobre Base de Cálculo	VALOR
ISSQN		
PIS		
COFINS		
IRPJ E CSLL		
= TOTAL DOS TRIBUTOS		
TOTAL DO MÓDULO 5		

TOTAL MENSAL PARA 1 FUNCIONARIO		
TOTAL PARA 4 FUNCIONARIO		
TOTAL PARA 12 MESES		



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/36
ANEXO V - D
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MODELO
PORTARIA NOTURNA

MUNICÍPIO DE PELOTAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 1 DA PLANILHA DE CUSTOS	Categoria Profissional	PORTEIRO NOTURNO
	CBO	
	Registro da CCT no MTE:	
	Data base da categoria	
	Valor do salário normativo	
	1.5. Adicional Insalubridade	
ESTAS INFORMAÇÕES SÃO OBRIGATORIAS PARA ALIMENTAR O MÓDULO 2 DA PLANILHA DE CUSTOS	1.6. Gratificação de Função	
	Custo Unitário Transporte	
	% Descontado do empregado transporte CCT	
	Quantidade de vale transporte mês	
	Custo Unitário Alimentação/Lanche CCT	
	% Descontado do empregado alimentação CCT	
	Quantidade de vale alimentação mês	
	2.3. Custo Unitário Assistência médica	
	2.4. Custo Unitário PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR	
	2.5. Custo Unitário Exames médicos/laudos segurança do trabalho	
VALORES PARA UM EMPREGADO	2.6. Custo Unitário Outros - (especificar)	
	2.7. Custo Unitário Outros - (especificar)	
	Limite de horas mensais com RSR	
Salário hora		
Hora adicional noturna		

#REF!
PLANILHA DE CUSTOS

Data apresentação proposta

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO	%	VALOR
1.1. Salário Base 220H		
1.3. Hora Extra		
1.4. Hora Noturna		
1.5. Adicional Insalubridade		
1.6. Gratificação de Função		
1.7 Intervalo Intrajornada		
<small>TODOS OS VALORES DE HORAS EXTRAS, HORAS NOTURNAS REDUZIDAS E INTERVALO INTRAJORNADA</small>		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
TOTAL DO MÓDULO 1		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS	% sobre remuneração	VALOR
2.1. Vale-transporte		
2.2. Auxílio alimentação/Cesta básica/Vale Lanche		
2.3. Assistência médica		
2.4. Plano de Benefício Familiar		
2.5. Exames médicos/ Laudos segurança do trabalho		
2.6. Custo Unitário Outros - (especificar)		
2.7. Custo Unitário Outros - (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 2		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

BENEFÍCIOS	% sobre remuneração	VALOR
3.1. Uniforme/EPI		
TOTAL DO MÓDULO 3		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS

Rubrica	%	VALOR
4.1.1. INSS		
4.1.2. SES/SESC		
4.1.3. INCRÁ		
4.1.4. SENA/SENAC		
4.1.5. Salário Educação		
4.1.6. R.A.T. (RAT x FAP _____)		
4.1.7. FGTS		
4.1.8. SEBRAE		
4.1.9. Feriados (Horistas)		
4.1.10. RSR (Horistas)		
4.1.11. Outros - (especificar)		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/36

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

Rubrica	%	VALOR
4.2.1. Adicional de Férias		
4.2.2. 13º salário		
Subtotal		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

Rubrica	%	VALOR
4.3.1. Licença Maternidade		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Rubrica	%	VALOR
4.4.1. Aviso Prévio Indenizado		
4.4.2. FGTS (4.1.7) sobre 4.4.1		
4.4.3. Multa do FGTS sobre 4.4.1		
4.4.4. Multa FGTS - Rescisão sem justa causa		
4.4.5. Aviso Prévio Trabalhado		
4.4.6. Aviso Prévio Final Contrato		
4.4.7. Incidência 4.1 sobre 4.4.5 e 4.4.6		
4.4.8. Multa do FGTS (4.1.7) sobre 4.4.5		
4.4.9. Indenização Adicional		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Rubrica	%	VALOR
4.5.1. Férias		
4.5.2. Ausência por Doença		
4.5.3. Licença Paternidade		
4.5.4. Ausências Legais		
4.5.5. Ausência por Acidente do Trabalho		
4.5.6. Outros - (especificar)		
SUBTOTAL		
4.5.7. Incid. 4.1 s/ custo reposição profissional ausente		
TOTAL DO GRUPO 4.5		

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

RESUMO 4	%	VALOR
4.1. Encargos Previdenciários e FGTS		
4.2. 13º Salário e Adicional de Férias		
4.3. Afastamento Maternidade		
4.4. Provisão para rescisão		
4.5. Custo de Reposição Profissional Ausente		
4.6. Outros - (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 4		
VALOR DOS CUSTOS DIRETOS		

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO	% sobre Custos Diretos	VALOR
5.1. Despesas administrativas		
5.2. Outros - (especificar)		
5.3. Outros - (especificar)		
= TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS		

APURAÇÃO DO LUCRO	% sobre Custos Diretos	VALOR
5.4. Percentual de Lucro		
= TOTAL DO LUCRO		

APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO

TRIBUTOS	% sobre Custos Diretos	VALOR
ISSQN		
PIS		
COFINS		
IRPJ E CSLL		
= TOTAL DOS TRIBUTOS		

TOTAL DO MÓDULO 5		
TOTAL MENSAL PARA 1 FUNCIONARIO		
TOTAL PARA 2 FUNCIONARIO		
TOTAL PARA 12 MESES		



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/36

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO Nº...../2021.

Contrato Administrativo para a Contrato Administrativo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, ZELADORIA, LIMPEZA E PEQUENOS REPAROS PREDIAIS PARA GERENCIAMENTO NO MERCADO CENTRAL DE PELOTAS** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na nº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, ZELADORIA, LIMPEZA E PEQUENOS REPAROS PREDIAIS PARA GERENCIAMENTO NO MERCADO CENTRAL DE PELOTAS**, de acordo com o **Pregão nº 040/2021 - SDTI** e o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de portaria, zeladoria, limpeza e pequenos reparos prediais, para gerenciamento no Mercado Central de Pelotas, conforme especificações contidas no Edital, no Anexo I – Termo de Referência.

A contratação deverá compreender:

- Serviços de limpeza
 - a) Os serviços consistem em varrição dos 4 corredores internos e área das calçadas externas e mediações, lavagem de piso, vidros, limpeza de paredes, desinfecção com água sanitária, higienização de banheiros internos e externos, recolhimento de lixo e detritos na parte interna do prédio, e serviços de limpeza em geral.
 - b) A limpeza das instalações deverá ser feita diariamente de maneira que não prejudique o andamento dos trabalhos.
 - c) A execução dos serviços está intrinsecamente compreendida em toda área (interna/externa) pertencente ao prédio
- Serviço de portaria 24hs;
- Fornecimento de serviços de manutenção predial geral;

Função	Carga Horária	Nº de Funcionários
Limpeza	Das 07hs as 24hs	04



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/36

	(diariamente)	
Zeladoria	44hs/semanais	01
Portaria Dupla Diurna	12hs p/dia (diariamente)	04
Portaria Noturna	12hs p/dia (diariamente)	02

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços, referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único: A execução não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- b) A **CONTRATADA** deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) A **CONTRATADA** deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;
- d) A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os produtos, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços;
- e) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital;
- f) Como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, a **CONTRATADA** deverá promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados;
- g) A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- h) A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços objeto do presente edital às suas expensas, ou seja, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, VALE TRANSPORTE e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;
- j) A **CONTRATADA** deverá realizar a reposição imediata de quaisquer equipamentos que venham a sofrer avaria ou estrago, sem que haja qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- k) A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) A **CONTRATADA** deverá relacionar-se com o permissionário a fim de prestar-lhe, sempre que necessário, as devidas informações e orientações;
- m) A **CONTRATADA** deverá zelar pelo cumprimento do Decreto 5.571/2012 e das normas estipuladas



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/36

no Termo de Permissão de Uso Oneroso por parte dos permissionários;

- n) A **CONTRATADA** deverá fornecer e disponibilizar periodicamente, ou quando solicitado pelo Município, informações e prestar contas dos serviços executados;
- o) A **CONTRATADA** deverá assegurar, naquilo que lhe couber, a conservação física das bancas;
- p) A **CONTRATADA** deverá manter o sigilo profissional, contratual e a integridade das informações;
- q) A **CONTRATADA** deverá apresentar GSVG - Grupamento de supervisão de vigilância e guardas;
- r) A **CONTRATADA** deverá apresentar enquadramento tributário com retenção de INSS na fonte emissora;
- s) A **CONTRATADA** deverá observar as disposições normativas estabelecidas pelo Município acerca do Mercado Central;
- t) A **CONTRATADA** deverá possuir sede ou sucursal na cidade de Pelotas/RS;
- u) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, equipe qualificada, devendo usar obrigatoriamente, crachá de identificação e uniforme;
- v) A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material e/ou equipamento necessário à execução dos serviços de higienização, manutenção e limpeza do prédio;
- w) A **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as demais obrigações que estão contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Estabelecem as partes o valor total de **R\$ xxxxx** (xxxxxxxx) para o serviço contratado, de acordo com o previsto neste Contrato, no edital e seus anexos, bem como na proposta de preço da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será feito de acordo com os serviços efetivamente prestados, após conferência da Nota Fiscal, em conta específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recurso da seguinte dotação orçamentária nº: 23.692.0104.1054.00 – 3.3.90.39.00.00 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, através do servidor Alexandre da Silveira Madail.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

A cada 12 (doze) meses o valor do contrato poderá ser reajustado, por solicitação da **CONTRATADA**, com base em “Convenção Coletiva de Trabalho” ou “Dissídio Coletivo” devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 35/36

caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;

- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 :
 - b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 36/36

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente e o disposto na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2021.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____
2. _____
CPF _____.____.____-____

Visto:
Procuradoria Geral do Município